



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o ano de 2020 e dá outras providências.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Calendário para o Exercício de 2020 sobre os Feriados, Pontos Facultativos, Pontos Compensados e Suspensão de Expediente, para as repartições públicas municipais de Mogi Guaçu, conforme Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os Pontos Compensados terão horário de expediente acrescido no final da jornada diária de trabalho, dos dias considerados úteis, excetuando-se os horários ininterruptos de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, que não poderão usufruir do Ponto Compensado.

§ 1º – A compensação de que trata o “caput” do artigo será acrescida de 15 (**quinze**) minutos diariamente no final da jornada de trabalho, nos dias considerados úteis, compreendendo:

- O período de **02/01/2020 até 30/12/2020**, para cargos/empregos com jornada de **8h/dia** de trabalho;
- O período de **02/01/2020 até 01/10/2020**, para cargos/empregos com jornada de **6h/dia** de trabalho;
- O período de **02/01/2020 até 14/07/2020**, para cargos/empregos com jornada de **4h/dia** de trabalho.

§ 2º Os servidores com “saldo de horas extras” em dezembro de 2019, suficientes para a compensação dos acréscimos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, através de requerimento apresentado na DRH no mês de janeiro de 2020, poderão deduzir do saldo o total de horas dos pontos compensados.

Art. 3º Os servidores com trabalho diferenciado e os casos impossíveis de cumprir a compensação prevista, serão objetos de estudos pelas Secretarias Municipais e devem submeter os estudos para autorização da Secretaria Municipal de Administração, para a respectiva execução.

Art. 4º Excluem-se das disposições deste Decreto, os serviços públicos de funcionamento ininterruptos considerados indispensáveis como Água e Esgoto, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Pronto Socorro Municipal, Posto de Pronto Atendimento (PPA/UPA), Guarda Civil Municipal, Serviços de Fiscalização Externa, Trabalhos Diferenciados.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As disposições do presente Decreto aplicam-se no que couber, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, à Fundação Educacional Guaçuana – FEG, à Faculdade Municipal “Prof. Franco Montoro” e à PROGUAÇU S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu.

Art. 6º As Secretarias Municipais e Administração Regional Municipal se articularão para que haja plantão de emergência nos dias sem expediente.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correm à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 10 de Dezembro de 2019.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 24.190/2019.

CRONOGRAMA DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E COMPENSADOS – 2020.

JANEIRO	01 (Quarta-Feira) 02 (Quinta-Feira)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL PONTO COMPENSADO (Até 13h00)	Feriado Nacional Ponto Compensado
FEVEREIRO	24 (Segunda-Feira) 25 (Terça-Feira) 26 (Quarta-Feira)	PONTO COMPENSADO CARNAVAL CINZAS (Até 13h00)	Ponto Compensado Ponto Facultativo Ponto Facultativo
ABRIL	09 (Quinta-Feira) 10 (Sexta-Feira) 20 (Segunda-Feira) 21 (Terça-Feira)	ANIVERSARIO DA CIDADE PAIXÃO DE CRISTO PONTO COMPENSADO TIRADENTES	Feriado Municipal Feriado Municipal Ponto Compensado Feriado Nacional
MAIO	01 (Sexta-Feira)	DIA DO TRABALHO	Feriado Nacional
JUNHO	11 (Quinta-Feira) 12 (Sexta-Feira)	CORPUS CRISTI PONTO COMPENSADO	Feriado Municipal Ponto Compensado
JULHO	09 (Quinta-Feira) 10 (Sexta-Feira)	REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA PONTO COMPENSADO	Feriado Estadual Ponto Compensado
SETEMBRO	07 (Segunda-Feira)	DIA DA INDEPENDÊNCIA	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (Segunda-Feira) 28 (Quarta-Feira)	NOSSA SENHORA APARECIDA DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	Feriado Nacional Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (Segunda-Feira) 15 (Domingo) 20 (Sexta-Feira)	FINADOS PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Feriado Nacional Feriado Nacional Feriado Municipal
DEZEMBRO	07 (Segunda-Feira) 08 (Terça-Feira) 24 (Quinta-Feira) 25 (Sexta-Feira) 31 (Quinta-Feira)	PONTO COMPENSADO PADROEIRA DO MUNICÍPIO PONTO COMPENSADO NATAL PONTO COMPENSADO	Ponto Compensado Feriado Municipal Ponto Compensado Feriado Nacional Ponto Compensado

Os pontos compensados terão horário de expediente acrescido de 15 minutos na jornada diária de trabalho, dos dias considerados úteis, compreendendo:

JORNADA DE 8H/DIA DE TRABALHO, início 02/01/2020 à 30/12/2020.

JORNADA DE 6H/DIA DE TRABALHO, início 02/01/2020 à 01/10/2020.

JORNADA DE 4H/DIA DE TRABALHO, início 02/01/2020 à 14/07/2020.